



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2021

#### **Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte aprovou a seguinte resolução:**

**Art. 1º.** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico e administrativo de toda a estrutura da Câmara.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos.

**§1** O mandato da Procuradora da Mulher e da Procuradora da Mulher Adjunta acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**§2** Na ausência de vereadoras para assumirem as funções de Procuradora da Mulher e Adjunta, as funções serão designadas a servidoras do quadro da Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, bem como a garantia de sua atuação plena perante órgãos da administração pública e ainda:

#### **GABINETE DA VEREADORA LARISSA ROSADO**

Câmara Municipal de Mossoró: 2º andar – sala 205; ramal 217

E-mail: gabinetelarissarosado@gmail.com



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

- I. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II. Propor, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;
- III. Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões desta Casa Legislativa.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Mossoró e outros meios de comunicação vinculados a Casa Legislativa.

**Art. 5º.** A suplente de vereador ou vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para integrar os quadros gerenciais da Procuradoria da Mulher.

**Art. 6º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”  
Mossoró, 23 de Fevereiro de 2021.

Larissa Rosado  
Vereadora - PSDB

**GABINETE DA VEREADORA LARISSA ROSADO**

Câmara Municipal de Mossoró: 2º andar – sala 205; ramal 217

E-mail: gabinetelarissarosado@gmail.com



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

### JUSTIFICATIVA

Segundo informações contidas no Atlas da Violência elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019), o Rio Grande do Norte aponta como sendo o estado que apresenta maior aumento de índices de homicídios contra mulheres entre o decênio de 2007 a 2017, com variação de 214,4%.<sup>1</sup>

As Procuradorias são primordialmente órgãos que atuam no combate à violência e à discriminação contra as mulheres, qualificando os debates de gênero nos parlamentos e recebendo e encaminhando aos órgãos competentes as denúncias e os anseios da população. Justifica-se a criação de uma procuradoria, pela necessidade de ampliação do alcance do trabalho – em rede ou individual, com eficácia e agilidade, no combate a realidade local que se apresenta.

Além disso, o cenário político local continua predominantemente masculino. A criação de uma Procuradoria da Mulher no município busca, também, garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Justifica-se, então, pelo estímulo a população local, com enfoque na mulher Mossoroense, pela garantia de perspectiva de futuro mais equânime. É imperioso que se priorizem os investimentos em políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo em debater, legislar e fiscalizar a atuação do ente público em prol das mulheres.

Pelo exposto, conclamam-se os integrantes dessa Casa Legislativa municipal para o colhimento do Projeto de Resolução apresentado, conforme prevê o art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

---

<sup>1</sup> **Atlas da violência 2019.** / Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

**GABINETE DA VEREADORA LARISSA ROSADO**

Câmara Municipal de Mossoró: 2º andar – sala 205; ramal 217

E-mail: gabinetelarissarosado@gmail.com



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”  
Mossoró, 23 de Fevereiro de 2021.

Larissa Rosado  
Vereadora - PSDB

**GABINETE DA VEREADORA LARISSA ROSADO**

Câmara Municipal de Mossoró: 2º andar – sala 205; ramal 217

E-mail: [gabetelarissarosado@gmail.com](mailto:gabetelarissarosado@gmail.com)